

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 15/Abr



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3176- Ano 2024



APOSENTADORIA ESPECIAL

CNTV acompanha votação na Comissão de Trabalho que aprovou projeto que regulamenta aposentadoria especial

Votação no dia 10 de abril, quarta-feira, garantiu aprovação de projeto de lei que define que trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde, terão direito ao benefício

APOSENTADORIA ESPECIAL

VIGILANTES DO BRASIL



Confederação Nacional dos Vigilantes
Sindicatos de Vigilantes e Federações de Vigilantes

A proposta ainda tem um longo caminho, já veio do Senado Federal e ainda será analisada por mais três comissões da Câmara antes de ir a Plenário. Será apresentada proposta para que este caminho seja encurtado.

A Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados aprovou substitutivo ao projeto de lei complementar (PLP 42/23) que reduz a idade mínima prevista na reforma da Previdência (EC 103) para a concessão de aposentadoria especial a trabalhadores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.

A reforma da Previdência previu regras transitórias que poderiam ser revistas por regulamentação posterior e este foi o acordo que foi feito entre o Governo, o Senado e o Deputado Distrital Chico Vigilante, que representava a CNTV e seus sindicatos e federações filiadas.

A deputada Geovania de Sá (PSDB-SC), relatora do projeto, admitiu que a reforma da previdência prejudicou muito os trabalhadores, principalmente os que tem riscos à saúde. “É uma grande correção de injustiça praticada na reforma da Previdência em que trabalhadores expostos a agentes nocivos perderam totalmente as suas aposentadorias, que eram diferenciadas”, afirmou.

A aposentadoria especial é concedida aos trabalhadores que conseguem comprovar a exposição a agentes nocivos durante 15, 20 ou 25 anos. Quanto mais nocivo o agente, menor o tempo. A reforma previa, porém, idades mínimas correspondentes de 55, 58 e 60 anos e o Substitutivo aprovado, reduziu as idades para 40, 45 e 48 anos, alterando também, o cálculo do benefício que previa apenas 60% da média de contribuições mais 2% por ano que excedesse 15 anos de contribuição para as mulheres e 20 anos para os homens. O projeto eleva o benefício para 100%.

Em breve resumo, o texto aprovado:

- Altera o cálculo do direito, deixando de existir o sistema de pontos, passando a seguir a regra:

IDADE	TEMPO TRABALHADO
40	15
45	20
48	25

- O Trabalhador que se aposentar em atividade considerada especial, deverá parar de trabalhar ou não poderá voltar a trabalhar em atividade nocivo, sob o risco de ter seu benefício suspenso ou cancelado, na forma da lei;

- O projeto considera a periculosidade da atividade e não apenas os riscos à saúde;

- São listadas as seguintes hipóteses de aposentadoria especial no texto:

- atividades com exposição a agentes nocivos definidos em regulamentação do Executivo;

- atividade de mineração subterrânea;

- atividade em que haja exposição a asbesto ou amianto;

- atividade de metalurgia, quando comprovada a exposição a agentes nocivos;

- atividades com exposição ao sistema elétrico de potência que tenham energia oriunda de fontes como geradores e linhas de transmissão;

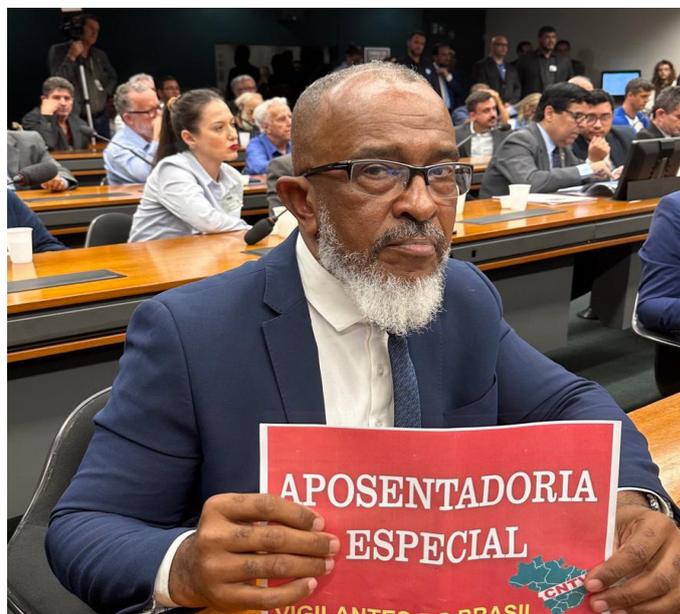
- Guarda municipal, e

- atividades de vigilância, independentemente da exigência de uso permanente de arma de fogo.

- * A conversão do tempo foi mantida em 12/11/2019, quando se deu a entrada em vigor da EC 103;

- * O projeto eleva o benefício para 100%;

- * A Nos casos em que não for possível a comprovação por meio de formulário ou laudo técnico de condições ambientais do trabalho constante deste artigo, por encerramento das atividades da empresa onde o trabalho foi exercido, serão admitidos outros meios de prova em direito permitidos, desde que cumpridos os requisitos legais para comprovação da



incidência de agentes nocivos no que tange aos aspectos quantitativos e qualitativos, vedada a prova exclusivamente testemunhal;

* O exercício de trabalho em atividades ou operações perigosas, segundo a legislação trabalhista, não enseja a caracterização da atividade como especial;

* O texto incluía ainda as atividades sujeitas à pressão atmosférica anormal (Aeronautas: pilotos de avião e comissários de bordo), mas foi apresentada proposta de retirada do item, mesmo sendo alegada questão técnica e falta de estudos comprobatórios, os parlamentares alegaram que esta categoria poderia ser incluída em outra Comissão, já que a Justiça já reconhece o direito dos aeronautas.

A proposta será analisada agora pelas comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, segue para votação do Plenário e alguns parlamentares já esboçaram que irão pedir que este caminho seja encurtado, tendo em vista que o projeto já foi amplamente debatido e foi aprovado por unanimidade na Comissão do Trabalho.

Representando os vigilantes do Brasil, a Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV e o Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal – SINDESV DF, estiveram presentes na Comissão de Trabalho, da Câmara Federal, para acompanhar este debate.

Para o presidente da CNTV, José Boaventura, a aprovação de forma unânime na Comissão do Trabalho, já é uma vitória, pois na Comissão que se discute efetivamente as relações de trabalho no Brasil, os vigilantes tiveram reconhecidos a justiça da concessão deste nosso direito, mas isso não quer dizer que já ganhamos a batalha: “O nosso direito a proteção e reconhecimento do risco e da penosidade do trabalho dos vigilantes, armados ou não, é uma vitória. A possibilidade de que possamos usufruir de forma digna o que passamos a vida inteira trabalhando para conquistar é muito importante, mas o caminho é longo e sabemos que ainda há muito o que se discutir nas outras Comissões, especialmente na Comissão de Previdência, por isso, não podemos recuar e descansarmos, acreditando que já ganhamos a aposentadoria especial, agora é a hora de nos mobilizarmos ainda mais, para enfrentar o que vem pela frente”, finalizou.

Diante disso, lembramos que nos dias 08 e 09 de maio, a CNTV estará realizando o nosso Seminário Nacional, que terá como um dos temas centrais a aposentadoria especial e lá definiremos a nossa estratégia para continuarmos avançando.

O seminário será realizado na sede da Central Única dos Trabalhadores no Distrito Federal – CUT/DF.

Contamos com a presença de todos.

“SE CAI DO CÉU É CHUVA, O RESTO É LUTA!”

Fonte: CNTV



COMISSÃO DE MULHERES DO SINDICATO TEM REUNIÃO COM DEPUTADA SOFIA CAVEDON SOBRE PROJETO DA COTA DE VAGAS



Rosane Schmitz, Cristilorem Luz, Sofia Cavedon, Eni Severo e Ana Campos, no gabinete da deputada

Em reunião nesta quinta-feira (11) com uma comissão de mulheres do Sindivigilantes do Sul, na Assembleia Legislativa, a deputada estadual Sofia Cavedon (PT) disse que o projeto de lei da cota de vagas para vigilantes mulheres nos contratos dos Poderes do Estado tem possibilidade de ser aprovado, nas comissões e no plenário da casa, ainda em 2024.

Participaram do encontro a diretora Cristilorem Luz e as vigilantes Eni Severo, Ana Campos e Rosane Schmitz, da equipe de apoio

do sindicato.

O PL 524/2019 está em análise na Comissão de Constituição e Justiça e deve passar também, depois, pela Comissão de Segurança e Serviços Públicos. A relatora do projeto na CCJ é a deputada Luciana Genro (PSOL).

A proposta determina que as empresas prestadoras de serviços nas áreas de segurança e vigilância, bem como nas de transportes de valores, contratadas por órgãos e entidades da Administração Pública Direta dos três Poderes

do Rio Grande do Sul, devem reservar um mínimo de 20% das vagas dos contratos para vigilantes do sexo feminino.

“A importância desse projeto é a mudança da cultura, para que as pessoas passem a ver mais mulheres vigilantes e pelo exemplo, pela materialização da mudança, sejam superados o preconceito e a discriminação contra as mulheres nessa área”, afirmou a parlamentar, durante a reunião em seu gabinete.

Segundo a deputada, a aprovação do PL vai depender da mobilização da categoria, pois há muitos projetos aguardando votação nas comissões da Assembleia. “Mas acredito que vamos aprovar o projeto até o final do ano”, disse.

Mesmo curso e mesmas tarefas

Na conversa de cerca de uma hora, ela ficou muito impressionada com os relatos das vigilantes sobre os preconceitos que sofrem nesse mercado de trabalho.



As representantes do sindicato ressaltaram à deputada que as mulheres vigilantes têm a mesma formação, fazem o mesmo curso de profissionalização, passam pelo mesmo

treinamento, fazem as mesmas reciclagens e cumprem as mesmas tarefas que os homens, por isso não há razão para serem tão discriminadas na seleção de pessoal das empresas.

“Precisa ser profissional treinado para exercer a profissão e nós somos, e porque não nos contratam?”, indagou Ana Campos. “Não tem diferença, o que o homem faz nós também fazemos”, completou.

Foram citados diversos casos de postos de trabalho onde as mulheres são uma minoria absoluta. A diretora Cristilorem, por exemplo, lembrou que quando trabalhou no Aeroporto Salgado Filho, na capital, havia 20 vigilantes em serviço e apenas duas mulheres na equipe.

Elas apontaram também que muitas vigilantes exercem, ainda, o papel de chefe de família, são as principais responsáveis pela manutenção da casa, o sustento dos filhos, e precisam de emprego para cumprirem mais essa função social.

Ao final, a deputada adiantou que vai encaminhar um pedido de inscrição para as vigilantes apresentarem sua realidade aos deputados e deputadas numa reunião da Comissão de Segurança e Serviços Públicos, no espaço destinado aos assuntos gerais.

“Foi uma reunião muito positiva com a deputada, fomos muito bem acolhidas por ela, contamos a nossa realidade, e saímos daqui mais otimistas, acreditando que o projeto tem boas chances de êxito na Assembleia”, disse a diretora Cristilorem.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

INFORME

O SINTEVITRAVER, através de seu presidente junto à seus diretores, estiveram nesta manhã 11/04/2024, em reunião com o superintendente do MTE (Ministério do trabalho e emprego) Sr. Magno Pillon, para levar a conhecimento algumas demandas que já têm sido atendidas e, se preocupando em encontrar alguma forma, de dar celeridade a homologação de nossa CCT. O SINTEVITRAVER vem trabalhando arduamente, em busca a defesa dos direitos de todos os pais e mães de família vigilantes do estado de Roraima. “Respeito, compromisso, força e Honra!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, AGENTES DE PORTARIA, SEGURANÇA ORGÂNICA, CINTAGEM E TRANSPORTES DE VALORES DO ESTADO DE RORAIMA - SINTEVITRAVER.

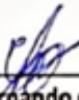
Fundado em: 23/08/1991

filado à CONTRASP e 

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINTEVITRAVER - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Vigilância, Agentes de Portaria, Cintagem, Segurança Orgânica e Transporte de Valores do Estado de Roraima, CNPJ 84.017.516/0001-39, por seu Presidente no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38, § 2º do Estatuto Social e o artigo 611, § 1º e § 2º da CLT, convoca todos os integrantes da categoria Profissional de Vigilantes Laborais, dos empregados em empresas prestadoras de serviços e vigilância nos segmentos denominados patrimoniais, segurança pessoal, administrativo, que sejam filiados ou não a esta entidade, para Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de Abril de 2024 (segunda - feira) na Sede/Clube do Sindicato localizado na Av: Abrahão Felix Lima, nº 284, Bairro: Jardim Tropical (próximo da Vila Olímpica), em 1ª convocação às 19:00hs, com o quórum estatutário e/ou em 2ª convocação às 19:30hs, com qualquer número de associados presentes para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Conhecer e deliberar sobre a proposta que será enviada ao SINDESPRR, relacionada a CCT 2024/2024, do Transporte de Valores/Tesouraria, dirigida aos trabalhadores da categoria profissional na forma descrita convocada; 2. Apresentação a todos os presentes, de um Relatório detalhado feito pela atual Gestão, relacionado ao recebimento da entidade SINTEVITRAVER e outros.

Boa vista-RR, 05 de Abril de 2024


Cleiverton Fernando
PRESIDENTE SINTEVITRAVER
Cleiverton Fernando dos Santos Furtado

Deputado distrital pastor Daniel de Castro (PP) quer remunerar os policiais que fizerem prisões em flagrante durante a folga

Projeto de Lei propõe remunerar o policial do DF que fizer prisão em flagrante ou intervir em ação criminosa em dia de folga

Ilustração / Agência Brasil



O deputado distrital pastor Daniel de Castro (PP) quer remunerar os policiais que fizerem prisões em flagrante durante a folga. O político apresentou um Projeto de Lei na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para regulamentar a gratificação. Caso o texto seja aprovado, os servidores da segurança pública vão poder escolher entre a remuneração ou uma folga compensatória.

O projeto ainda precisa ser analisado por comissões parlamentares e, posteriormente, no plenário da Câmara. A ideia do deputado Daniel de Castro é “estimular a participação dos servidores na prevenção e repressão de crimes” no DF, como traz a justificativa do texto.

A proposta estabelece uma remuneração

dos profissionais de segurança que efetuarem prisões em flagrante ou “intervirem contra ações criminosas ou em favor de terceiros durante os dias de folga”, com gratificação de caráter indenizatório. Os policiais e agentes ainda poderão optar por “usufruir de um dia de gozo na modalidade folga compensatória por prisão em flagrante ou intervenção policial”.

O valor da remuneração indenizatória será correspondente a três dias de trabalho. Os cálculos serão estabelecidos com base na tabela de remuneração vigente do agente de segurança pública que realizou a ação. Já a concessão da folga compensatória será limitada a uma por mês.

Fonte: METROPOLES

INTEGRA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Dispõe sobre a gratificação dos servidores de segurança pública do Distrito Federal que efetuarem prisões em flagrante, intervirem contra ações criminosas ou em favor de terceiros, durante seus dias de folga, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito à gratificação aos servidores de segurança pública do Distrito Federal que efetuarem prisões em flagrante, atuarem em intervenção contra ação criminosa ou intervirem em favor de terceiros, durante seus dias de folga, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - A gratificação mencionada no artigo 1º terá caráter indenizatório. Será o servidor remunerado em até 90 (noventa) dias a contar da data de execução ou comprovação da prisão em flagrante ou intervenção policial.

Artigo 3º - Os agentes de segurança pública que efetuarem prisões em flagrante, intervirem contra ações criminosas ou em favor de terceiros em seus dias de folga, poderão optar por receber a gratificação prevista no artigo 2º ou por usufruir de 01 (um) dia de gozo na modalidade folga compensatória por prisão em flagrante ou intervenção policial.

Artigo 4º - A opção pela remuneração ou pela folga compensatória deverá ser formalizada pelo servidor de segurança pública junto à sua respectiva unidade de lotação, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Segurança Pública.

Artigo 5º - A concessão do gozo folga compensatória por prisão em flagrante ou intervenção policial mencionada no artigo 3º será limitada a 01 (uma) folga por mês, restrita até 12 (doze) dias de folga por ano.

Artigo 6º - A folga compensatória mencionada no artigo 5º deverá ser aprovada e usufruída em até 60 (sessenta) dias após a da execução da prisão em flagrante ou da comprovação da intervenção policial.

Artigo 7º - O valor da remuneração indenizatória será correspondente a 03 (três) dias de trabalho, para fins de cálculo, será estabelecido com base na tabela de remuneração vigente do agente de segurança pública que produziu o ato.

Artigo 8º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Segurança Pública regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas complementares necessárias para a sua efetiva implementação, que definirá os procedimentos necessários para a comprovação do direito mencionado no artigo 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa reconhecer o valor e o risco inerentes à atuação dos servidores de segurança pública, mesmo em seus momentos de descanso. Estes profissionais, por força de sua função, estão sempre prontos para agir em defesa da sociedade, mesmo quando não estão em serviço.

A gratificação representará um incentivo à atuação proativa dos servidores, mesmo fora de seu horário de trabalho, contribuindo para a redução da criminalidade e para a sensação de segurança da população. Também, o reconhecimento e a valorização dos servidores, por meio da gratificação, contribuem para a retenção de talentos na área da segurança pública, combatendo a evasão de profissionais qualificados.

Ao estimular a participação dos servidores na prevenção e repressão de crimes, mesmo em seus dias de folga, o projeto de lei contribui para ampliar a cobertura da segurança pública no Distrito Federal, especialmente em áreas com menor efetivo policial.

Esta proposta demonstra dos representantes eleitos do Distrito Federal com a segurança pública, aumentando a eficiência das ações de combate à criminalidade e promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Diante do exposto, este Projeto de Lei representa um importante avanço na valorização dos servidores de segurança pública do Distrito Federal, contribuindo para a melhoria da segurança pública e para a construção de um ambiente mais seguro para todos.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

BAHIA

INFORME

O SINDMETROPOLITANO (SINDICATO DOS VIGILANTES DE CAMAÇARI E REGIÃO) E SINDVIGILANTES, NA MANHÃ DESTA QUARTA FEIRA, 10 DE ABRIL, ESTIVERAM NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NA FRENTE DA EMPRESAS NACIONAL GÁS, COBRANDO O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA.

A SEGURPRO, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO CONTRATO NACIONAL GÁS, NÃO ESTÁ CUMPRINDO O CONVENÇÃO QUE GARANTE AO TRABALHADOR, O DIREITO AO DESCANSO REMUNERADO E AO SEU TICKET ALIMENTAÇÃO.

EM REUNIÃO COM GESTORES DA NACIONAL GÁS, FICOU ACORDADO COM OS REPRESENTANTES DA MESMA, QUE ATÉ O DIA 20 DESTE MÊS, ESSES PROBLEMAS SERIAM RESOLVIDOS.

A DIREÇÃO DO SINDICATO SUSPENDEU O MOVIMENTO E IRÁ AGUARDAR A POSIÇÃO DA TOMADORA DE SERVIÇOS E CASO OS PROBLEMAS NÃO SEJAM SOLUCIONADOS JUNTAMENTE COM A CONTRATADA, A DIREÇÃO DO SINDICATO IRÁ TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#CAMAÇARI | #SINDMETROPOLITANO | #SAOFRANCISCOCONDE | #VIGILANTESBAHIA | #VIGILANTES

FONTE: SINDMETROPOLITANO

STF derruba normas de RO que reconheciam atividade de risco na atuação de agentes públicos

Por unanimidade, dispositivos da Constituição estadual foram declarados inconstitucionais.



O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Constituição de Rondônia que estabelecem como atividade de risco, análoga a dos policiais, a atuação dos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos procuradores do estado, dos procuradores dos municípios, dos oficiais de justiça e dos auditores fiscais de tributos estaduais. A decisão unânime foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7494, na sessão virtual finalizada no dia 3/4.

A ação foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra dispositivos da Constituição estadual alterados pela Emenda Constitucional 151/2022. Entre outros pontos, a PGR alegou que as normas criaram obrigações financeiras não previstas na proposta de emenda à constituição apresentada pelo governador do estado.

Sustentava também desrespeito à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para tratar de regime jurídico e aposentadoria dos servidores públicos. Isto porque os dispositivos estenderam a esses agentes públicos benefícios

previdenciários exclusivos dos policiais, como a aposentadoria especial, pensão por morte e benefício vitalício para o cônjuge ou companheiro em caso de morte por agressão sofrida no exercício da função.

Sem previsão constitucional

Em seu voto, a relatora da ADI, ministra Cármen Lúcia, observou que a Constituição Federal não prevê direito à aposentadoria especial, por desempenho de atividade de risco, a qualquer dos cargos descritos na norma estadual.

Na avaliação da relatora, ainda que se permitisse aos estados a extensão da aposentadoria especial em razão da atividade de risco aos demais servidores públicos, isso teria de ocorrer por lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo estadual.

A ministra considerou ainda que os dispositivos estaduais, ao tratarem da inatividade de servidores municipais, desrespeitaram a regra de autonomia pela competência dos municípios para legislar sobre sua organização administrativa, seus servidores e, também, sobre assuntos de interesse local.

Por fim, a ministra apontou que, por meio de emenda parlamentar, foram criadas obrigações financeiras não previstas na proposta de emenda à Carta estadual apresentada pelo governador, situação que é vedada pela Constituição da República.

EC/CR//AS/CV - Processo relacionado: ADI 7494

FONTE: STF

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF